



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 83, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1952.
Modifica o § 2º do Art. 1º do Decreto-
Lei Nº 34.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

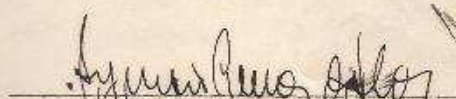
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do artigo 1º do Decreto Lei nº 34, de 22 de Outubro de 1943:

§ 2º - O imposto arrecadado será classificado na rubrica "TAXA DE MELHORAMENTOS RURAIS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de dezembro de 1952.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO.


Sinésio Pereira da Silva
SECRETARIO.